

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

SÚMULA:

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 a 2028.

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no art. 29, inc. VI e art. 29-A, §1º, da Constituição Federal e as disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, para o quadriênio de 2025 a 2028 é fixado no valor de **R\$7.525,00** (Sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - O subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, para o quadriênio de 2025 a 2028, é fixado no valor de **R\$8.875,00** (Oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - O subsídio de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI e art. 169 da Constituição Federal, e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ocorridas em sessões ordinárias serão descontadas na proporção de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal para cada falta.

Art. 4º - As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, respeitando o limite constitucional de 70% conforme Art. 29-A, §1º.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM
Presidente

ELÇO DOMINGOS ALVES
Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
1ª Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte, apresentamos à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar os subsídios dos Vereadores para a Legislatura (2025/2028), adequando-o as funções inerentes ao cargo político, o que ora fazemos, contando com a análise e apreciação dos Senhores Edis.

MESA

RENÊ JOÃO SIDEGUM
Presidente

ELÇO DOMINGOS ALVES
Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
1ª Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA
2º Secretário